



**PARECER Nº 153/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 091/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Washington Moreira, que “cria o Programa de Incentivo à Realização de Eventos Culturais, de Saúde, Esporte e Lazer gratuitos em espaços públicos de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto de lei propõe instituir no Município de Divinópolis programa de incentivo à realização de eventos culturais, de saúde, esportivos e de lazer gratuitos em espaços públicos municipais com o objetivo de promover a inclusão social, o acesso à cultura, à saúde, à prática esportiva e ao lazer, bem como a valorização das manifestações artísticas e culturais locais. O desenvolvimento do programa se dará mediante a celebração de parcerias entre o poder público municipal, organizações da sociedade civil e outras entidades, com enfoque no planejamento, organização e realização de eventos culturais, esportivos e de saúde gratuitos para a população.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o Programa de Incentivo à Realização de Eventos Culturais, de Saúde, Esporte e Lazer Gratuitos nas Comunidades Carentes do Município de Divinópolis surge da necessidade de promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das comunidades em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso universal a atividades culturais, esportivas e de saúde, essenciais para o bem-estar da população. Este programa visa não apenas proporcionar entretenimento e lazer para as populações mais carentes, mas também fortalecer a identidade cultural local, ao valorizar as manifestações artísticas de nossa cidade, além de estimular a prática de atividades esportivas que promovam saúde e integração social. A promoção de eventos culturais e a oferta de atividades de saúde preventiva e educativa são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e saudável. O programa também contribui diretamente para a criação de um ambiente mais integrado e solidário, ao possibilitar que as comunidades participem ativamente de atividades culturais, esportivas e de saúde, além de fortalecer o senso de pertencimento e valorização das tradições locais.

As parcerias com a sociedade civil, entidades culturais, artistas locais e outras instituições



públicas e privadas garantirão a viabilidade e o sucesso do programa, sem a necessidade de recursos orçamentários específicos do município, ou seja, o custo para a Prefeitura será zero, já que o financiamento virá por meio de parcerias, convênios e recursos de outras fontes. A Comissão de Planejamento, composta por representantes das diversas Secretarias Municipais e membros da sociedade civil, garantirá que as atividades sejam executadas com transparência, organização e eficiência, atendendo às reais necessidades das comunidades carentes de Divinópolis. A realização de eventos culturais, esportivos e de saúde gratuitos não só melhora a qualidade de vida da população, mas também promove o fortalecimento das economias locais, ao impulsionar o turismo e o consumo de produtos e serviços fornecidos por pequenos empreendedores e artistas. Este programa, ao ser realizado de forma itinerante, levará a oportunidade de acesso a todos os cantos do município, garantindo que as ações de cultura, esporte e saúde cheguem efetivamente às populações mais necessitadas.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 091/2025.



Divinópolis, 16 de abril de 2026.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 091/2025

Assinantes

- ✓ **WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO**
Assinou em 17/04/2026 às 14:55:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**
Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**
Assinou em 17/04/2026 às 15:32:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**
Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA**
Assinou em 17/04/2026 às 17:01:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**
Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DVX**2GM****L24****JX4**